



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 03/85

Reajusta o valor do abono Família, para os filhos dos servidores da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a reajustar o valor do abono família de Cr\$ 5.000, - Cinco Mil Cruzeiros - para Cr\$ 16.656, - Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros- por dependente dos funcionários ativos da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O abono-família, contido no artigo anterior será reajustado nos mesmos índices e na mesma época do estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria inserida no orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1985

Prefeitura Municipal de Campos Altos,

Hélio Olímpio Paixão

Sec. Administrativo - Substo

Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

Aprovado:

Doutor Geraldo Barbosa Leão  
Isidro José Moquim  
José Luiz da Assunção  
José Vicente Mendes

José Francisco Ribeiro  
Francisco Badoso  
Jesus  
José  
Paulo